

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1:

Às coordenações dos cursos de licenciaturas.

Considerando o que preconiza a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 2º, parágrafo 3º: “As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso”.

Recomenda-se às coordenações de curso das licenciaturas e NDE's que na ocasião da atualização dos Projetos Pedagógicos prevejam nos textos relacionados aos Estágios Supervisionados das Licenciaturas, a possibilidade do aproveitamento das horas de residência como horas de estágio supervisionado.

Outra ação é efetuar complementação, no âmbito da CG, conforme o descrito no Art. 17, parágrafo terceiro da Resolução CG nº 18 que regulamenta as normas para a realização de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UFABC, para alunos ingressantes a partir de 2017, a saber:

Art. 17 § 3º As normas presentes nesta Resolução poderão ter complementação por normas específicas do Curso de Licenciatura da UFABC, desde que aprovadas pela Comissão de Graduação

Recomendação 2:

À Prograd:

Considerando o advento das Licenciaturas Interdisciplinares na UFABC, vislumbra-se em médio prazo um aumento de demanda sobre os Estágios Supervisionados das Licenciaturas. Somado à institucionalização do Programa Residência Pedagógica e à necessidade de um constante contato com as escolas de educação básica e acompanhamento externo das atividades, recomenda-se a criação de um setor responsável na Prograd tanto pelo RP / UFABC (e eventualmente PIBID) quanto pelos estágios supervisionados das licenciaturas.